

## **– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –**

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) – CNPJ: 02.666.567/0001-27



### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº026/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2017

No dia trinta de janeiro de 2017, reuniu-se na sala da licitações, situada a rua Getulio Vargas, 149, centro, Arcos/MG, cep 35588-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal 3254 de 15/06/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão nº005/2017 Processo de Registro de Preços nº 005/2017 por deliberação da Pregoeira publicada em Jornal GAZETA ARCOENSE E NO SITE : [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br) e adjudicada pela pregoeira e Equipe de apoio nomeados pela portaria nº 002/2017, RESOLVEM registrar os preços para contratação de serviços, constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### **01 - OBJETO:**

I – O objeto deste PREGÃO é a contratação de serviços médicos e pequenas cirurgias em urologia.

#### **02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### **03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – A Ata de Registro de Preços com força contratual será usada pelo Fundo Municipal de Saúde.

#### **04 – DO PREÇO**

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no pregão.

## **– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –**

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) – CNPJ: 02.666.567/0001-27



II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3254 de 15/06/2010, que institui o Registro de Preços do Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do pregão 005/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### **05- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais habilitados da CONTRATADA. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para CONTRATANTE. O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar, suprimir ou acrescentar, as cláusula de serviços para atender ao interesse público, não ensejando com esta atitude nenhum tipo de indenização ou penalidade, respeitando o disposto na Lei 8.66/93.é expressamente vedada a cobrança a paciente ou seu representante de qualquer complementação ao valor pago.

### **II – OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, a regularidade da documentação por ele apresentada, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social, ou de seu controle acionário, ou de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, encaminhando os documentos respectivos, devidamente registrados.

A CONTRATADA é a única responsável pela compra e pagamento dos materiais necessários a realização dos atendimentos.

A CONTRATADA se compromete a atender com dignidade e respeito o paciente e procurar usar de todos os seus conhecimentos técnicos para enriquecer e prover a saúde. É responsabilidade da CONTRATADA a contratação de seguros de responsabilidade civil para cobrir danos materiais a terceiros, danos corporais a terceiros e despesas civis em processo ajuizados por terceiros e seguro de acidentes pessoais de passageiros (morte e invalidez permanentes) e deverá encaminhar a este órgão cópia de apólice, sob pena de rescindir ata de registro de preços.

Se os prejuízos de um eventual sinistro forem superior ao valor limite da apólice, a diferença entre o valor total do prejuízo e a indenização a cargo dos seguradores deverá ser paga pela CONTRATADA.

A CONTRATADA se no prazo da prestação dos serviços ultrapassarem a data do vencimento dos seguros, a contratada providenciará a renovação da apólice, nas mesmas condições constantes deste título.

### **6– DO VALOR, PAGAMENTO**

I -O valor registrado por consulta é de R\$130,00 ( cento e trinta reais) já incluídas todas as despesas com a equipe, seguros, documentação de veículo e tudo o mais referente ao serviço.

## **- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -**

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) – CNPJ: 02.666.567/0001-27



II – As pequenas cirurgias urológicas terão estimado para 2017 de R\$48.000,00.

III -O serviço deverá ser executado conforme agendamento do Pronto atendimento Municipal.

IV - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

### **7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

I – A Ata de registro de preços será formalizada na sala de licitações.

II – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Se a qualidade Dos serviços não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada disponibilizará esclarecimentos sob o ocorrido sob pena de aplicação de penalidades.

IV – As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar os acréscimos de até cem por cento nas quantidades estimadas.

V- As empresas detentoras da presente ata, poderão , facultativamente, aceitar acréscimos superiores a cem por cento, dentro do prazo de validade do registro de preços

### **08 –DAS PENALIDADES**

I – A recusa injustificada de assinar a Ata,pelas empresas com propostas classificadas para o registro de preços no presente instrumento, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e permite a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, ao critério a administração.

II- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pelo nota de empenho, a Administrativo poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

III – As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

IV – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% ( vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assina-lo, no prazo maximo de 48 ( quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% ( meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 ( dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% ( vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência alem do prazo de 02( dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) advertência.

## **– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –**

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fone/fax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) – CNPJ: 02.666.567/0001-27



V- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, prevista na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VI – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Arcos, via Tesouraria municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Fundo Municipal de Saúde.

VII – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e será descredenciado pelo período de 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

VIII- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **09 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

I – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

I – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 37, II, “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93.

## **11 – DA FISCALIZAÇÃO**

I – O Fundo Municipal de Saúde fiscalizará a quilometragem rodada, através de funcionário designado.

## **12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:  
Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços; não retirar a ordem de fornecimento.

B – a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato; em hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

C – apresentar preços superiores aos de mercado;

D – razões de interesse público;

## **- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -**

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) - CNPJ: 02.666.567/0001-27



E - a solicitação de cancelamento do registro de preços deverá ser feito com 30( trinta ) dias de antecedência.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – Integram esta ata, o edital do pregão nº005/2017, propostas das empresas classificadas no certame.

II – fica eleito o foro da comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer duvidas decorrente da presente Ata

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto Instituidor do Registro de Preços:3254 de 15/6/2010, Lei Federal 8.666/93, Lei 10520/02 e demais normas aplicáveis.

Arcos, 30 de janeiro de 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS/MG  
CONTRATANTE

INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLOGICO E  
NEUROLOGICO LTDA  
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

Dr. Arilson Carvalho  
CRM-MG 35562  
Urologista

Samuel A. Pacheco de Andrade  
Assessor Jurídico  
MASPM 5.120-9

TESTEMUNHAS:

( )

# **- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -**

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fone/fax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) - CNPJ: 02.666.567/0001-27



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº026/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2017**

No dia trinta de janeiro de 2017, reuniu-se na sala da licitações, situada a rua Getulio Vargas, 149, centro, Arcos/MG, cep 35588-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal 3254 de 15/06/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão nº005/2017 Processo de Registro de Preços nº 005/2017 por deliberação da Pregoeira publicada em Jornal GAZETA ARCOENSE E NO SITE : [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br) e adjudicada pela pregoeira e Equipe de apoio nomeados pela portaria nº 002/2017, RESOLVEM registrar os preços para contratação de serviços, constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### **01 - OBJETO:**

I – O objeto deste PREGÃO é a contratação de serviços médicos e pequenas cirurgias em urologia.

### **02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 ( doze) meses a partir da sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – A Ata de Registro de Preços com força contratual será usada pelo Fundo Municipal de Saúde.

### **04 – DO PREÇO**

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no pregão.

## **- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -**

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fone/fax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) - CNPJ: 02.666.567/0001-27



II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3254 de 15/06/2010, que institui o Registro de Preços do Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do pregão 005/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### **05- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais habilitados da CONTRATADA. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para CONTRATANTE. O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar, suprimir ou acrescentar, as cláusula de serviços para atender ao interesse público, não ensejando com esta atitude nenhum tipo de indenização ou penalidade, respeitando o disposto na Lei 8.666/93. é expressamente vedada a cobrança a paciente ou seu representante de qualquer complementação ao valor pago.

### **II – OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, a regularidade da documentação por ele apresentada, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social, ou de seu controle acionário, ou de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, encaminhando os documentos respectivos, devidamente registrados.

A CONTRATADA é a única responsável pela compra e pagamento dos materiais necessários a realização dos atendimentos.

A CONTRATADA se compromete a atender com dignidade e respeito o paciente e procurar usar de todos os seus conhecimentos técnicos para enriquecer e prover a saúde. É responsabilidade da CONTRATADA a contratação de seguros de responsabilidade civil para cobrir danos materiais a terceiros, danos corporais a terceiros e despesas civis em processo ajuizados por terceiros e seguro de acidentes pessoais de passageiros (morte e invalidez permanentes) e deverá encaminhar a este órgão cópia de apólice, sob pena de rescindir ata de registro de preços.

Se os prejuízos de um eventual sinistro forem superior ao valor limite da apólice, a diferença entre o valor total do prejuízo e a indenização a cargo dos seguradores deverá ser paga pela CONTRATADA.

A CONTRATADA se no prazo da prestação dos serviços ultrapassarem a data do vencimento dos seguros, a contratada providenciará a renovação da apólice, nas mesmas condições constantes deste título.

### **6– DO VALOR, PAGAMENTO**

I -O valor registrado por consulta é de R\$130,00 (cento e trinta reais) já incluídas todas as despesas com a equipe, seguros, documentação de veículo e tudo o mais referente ao serviço.

## **- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -**

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) - CNPJ: 02.666.567/0001-27



II – As pequenas cirurgias urológicas terão estimado para 2017 de R\$48.000,00.

III - O serviço deverá ser executado conforme agendamento do Pronto atendimento Municipal.

IV - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

### **7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

I – A Ata de registro de preços será formalizada na sala de licitações.

II – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Se a qualidade Dos serviços não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada disponibilizará esclarecimentos sob o ocorrido sob pena de aplicação de penalidades.

IV – As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar os acréscimos de até cem por cento nas quantidades estimadas.

V- As empresas detentoras da presente ata, poderão , facultativamente, aceitar acréscimos superiores a cem por cento, dentro do prazo de validade do registro de preços

### **08 –DAS PENALIDADES**

I – A recusa injustificada de assinar a Ata,pelas empresas com propostas classificadas para o registro de preços no presente instrumento, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e permite a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, ao critério a administração.

II- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pelo nota de empenho, a Administrativo poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

III – As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

IV – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% ( vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assina-lo, no prazo maximo de 48 ( quarenta e oito) horas regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% ( meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 ( dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% ( vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência alem do prazo de 02( dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

## **- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -**

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) – CNPJ: 02.666.567/0001-27



V- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, prevista na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VI – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Arcos, via Tesouraria municipal, no prazo máximo de m10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Fundo Municipal de Saúde.

VII – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e será descredenciado pelo período de 05(cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

VIII- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **09 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

I – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porem de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

I – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 37, II, “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93.

## **11 – DA FISCALIZAÇÃO**

I – O Fundo Municipal de Saúde fiscalizará a quilometragem rodada, através de funcionário designado.

## **12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:  
Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços; não retirar a ordem de fornecimento.

B – a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato; em hipótese de inexequção total ou parcial do contrato.

C – apresentar preços superiores aos de mercado;

D- razões de interesse público;

## **- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -**

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) – CNPJ: 02.666.567/0001-27



E - a solicitação de cancelamento do registro de preços deverá ser feito com 30( trinta ) dias de antecedência.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

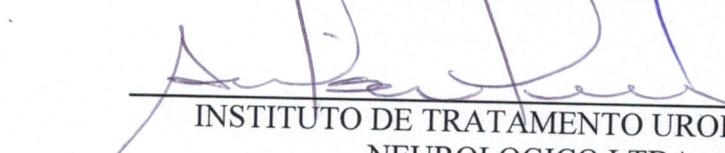
I – Integram esta ata, o edital do pregão nº005/2017, propostas das empresas classificadas no certame.

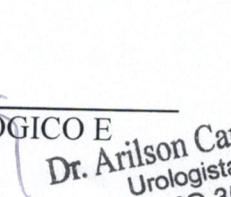
II – fica eleito o foro da comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer duvidas decorrente da presente Ata

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto Instituidor do Registro de Preços:3254 de 15/6/2010, Lei Federal 8.666/93, Lei 10520/02 e demais normas aplicáveis.

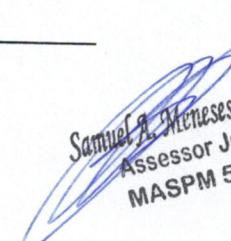
Arcos, 30 de janeiro de 2017.

  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS/MG  
CONTRATANTE**

  
**INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLOGICO E  
NEUROLOGICO LTDA  
CONTRATADA**

  
**Dr. Arilson Carvalho  
Urologista  
CRM-MG 35562**

  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

  
**Samuel A. Meneses de Andrade  
Assessor Jurídico  
MASPM 5.120-9**

TESTEMUNHAS:



## **– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –**

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fone/fax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) – CNPJ: 02.666.567/0001-27



### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº026/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2017

No dia trinta de janeiro de 2017, reuniu-se na sala da licitações, situada a rua Getulio Vargas, 149, centro, Arcos/MG, cep 35588-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal 3254 de 15/06/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão nº005/2017 Processo de Registro de Preços nº 005/2017 por deliberação da Pregoeira publicada em Jornal GAZETA ARCOENSE E NO SITE : [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br) e adjudicada pela pregoeira e Equipe de apoio nomeados pela portaria nº 002/2017, RESOLVEM registrar os preços para contratação de serviços, constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### **01 - OBJETO:**

I – O objeto deste PREGÃO é a contratação de serviços médicos e pequenas cirurgias em urologia.

#### **02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 ( doze) meses a partir da sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### **03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – A Ata de Registro de Preços com força contratual será usada pelo Fundo Municipal de Saúde.

#### **04 – DO PREÇO**

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no pregão.

*[Handwritten signatures and initials over the bottom right corner.]*

## **- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -**

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) - CNPJ: 02.666.567/0001-27



II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3254 de 15/06/2010, que institui o Registro de Preços do Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do pregão 005/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### **05- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais habilitados da CONTRATADA. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para CONTRATANTE. O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar, suprimir ou acrescentar, as cláusula de serviços para atender ao interesse público, não ensejando com esta atitude nenhum tipo de indenização ou penalidade, respeitando o disposto na Lei 8.666/93. É expressamente vedada a cobrança a paciente ou seu representante de qualquer complementação ao valor pago.

### **II – OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, a regularidade da documentação por ele apresentada, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social, ou de seu controle acionário, ou de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, encaminhando os documentos respectivos, devidamente registrados.

A CONTRATADA é a única responsável pela compra e pagamento dos materiais necessários à realização dos atendimentos.

A CONTRATADA se compromete a atender com dignidade e respeito o paciente e procurar usar de todos os seus conhecimentos técnicos para enriquecer e prover a saúde. É responsabilidade da CONTRATADA a contratação de seguros de responsabilidade civil para cobrir danos materiais a terceiros, danos corporais a terceiros e despesas civis em processo ajuizados por terceiros e seguro de acidentes pessoais de passageiros (morte e invalidez permanentes) e deverá encaminhar a este órgão cópia de apólice, sob pena de rescindir ata de registro de preços.

Se os prejuízos de um eventual sinistro forem superior ao valor limite da apólice, a diferença entre o valor total do prejuízo e a indenização a cargo dos seguradores deverá ser paga pela CONTRATADA.

A CONTRATADA se no prazo da prestação dos serviços ultrapassarem a data do vencimento dos seguros, a contratada providenciará a renovação da apólice, nas mesmas condições constantes deste título.

### **6– DO VALOR, PAGAMENTO**

I - O valor registrado por consulta é de R\$130,00 (cento e trinta reais) já incluídas todas as despesas com a equipe, seguros, documentação de veículo e tudo o mais referente ao serviço.

## **- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -**

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fone/fax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) - CNPJ: 02.666.567/0001-27



II – As pequenas cirurgias urológicas terão estimado para 2017 de R\$48.000,00.

III - O serviço deverá ser executado conforme agendamento do Pronto atendimento Municipal.

IV - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

### **7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

I – A Ata de registro de preços será formalizada na sala de licitações.

II – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Se a qualidade Dos serviços não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada disponibilizará esclarecimentos sob o ocorrido sob pena de aplicação de penalidades.

IV – As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar os acréscimos de até cem por cento nas quantidades estimadas.

V- As empresas detentoras da presente ata, poderão , facultativamente, aceitar acréscimos superiores a cem por cento, dentro do prazo de validade do registro de preços

### **08 –DAS PENALIDADES**

I – A recusa injustificada de assinar a Ata,pelas empresas com propostas classificadas para o registro de preços no presente instrumento, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e permite a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, ao critério a administração.

II- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pelo nota de empenho, a Administrativo poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

III – As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

IV – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% ( vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assina-lo, no prazo maximo de 48 ( quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% ( meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 ( dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% ( vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência alem do prazo de 02( dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) advertência.

## - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) - CNPJ: 02.666.567/0001-27



V- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, prevista na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VI – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Arcos, via Tesouraria municipal, no prazo máximo de m10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Fundo Municipal de Saúde.

VII – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e será descredenciado pelo período de 05(cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

VIII- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **09 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

I – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porem de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

### **10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

I – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 37, II, “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93.

### **11 – DA FISCALIZAÇÃO**

I – O Fundo Municipal de Saúde fiscalizará a quilometragem rodada, através de funcionário designado.

### **12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:  
Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços; não retirar a ordem de fornecimento.

B – a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato; em hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

C – apresentar preços superiores aos de mercado;

D- razões de interesse público;

4

## **– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –**

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) - CNPJ: 02.666.567/0001-27

E - a solicitação de cancelamento do registro de preços deverá ser feito com 30 (trinta) dias de antecedência.



### **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – Integram esta ata, o edital do pregão nº005/2017, propostas das empresas classificadas no certame.

II – fica eleito o foro da comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer duvidas decorrente da presente Ata

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto Instituidor do Registro de Preços:3254 de 15/6/2010, Lei Federal 8.666/93, Lei 10520/02 e demais normas aplicáveis.

Arcos, 30 de janeiro de 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS/MG  
CONTRATANTE

INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLOGICO E  
NEUROLOGICO LTDA  
CONTRATADA

Dr. Arilson Carvalho  
Urologista  
CRM-MG 35562

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

Samuel A. Meneses de Andrade  
Assessor Jurídico  
MASPM 5.120-9

# **- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -**

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) - CNPJ: 02.666.567/0001-27



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº026/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2017**

No dia trinta de janeiro de 2017, reuniu-se na sala da licitações, situada a rua Getulio Vargas, 149, centro, Arcos/MG, cep 35588-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal 3254 de 15/06/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão nº005/2017 Processo de Registro de Preços nº 005/2017 por deliberação da Pregoeira publicada em Jornal GAZETA ARCOENSE E NO SITE : [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br) e adjudicada pela pregoeira e Equipe de apoio nomeados pela portaria nº 002/2017, RESOLVEM registrar os preços para contratação de serviços, constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### **01 - OBJETO:**

I – O objeto deste PREGÃO é a contratação de serviços médicos e pequenas cirurgias em urologia.

### **02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 ( doze) meses a partir da sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – A Ata de Registro de Preços com força contratual será usada pelo Fundo Municipal de Saúde.

### **04 – DO PREÇO**

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no pregão.

## **- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -**

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) - CNPJ: 02.666.567/0001-27



II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3254 de 15/06/2010, que institui o Registro de Preços do Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do pregão 005/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### **05- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais habilitados da CONTRATADA. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para CONTRATANTE. O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar, suprimir ou acrescentar, as cláusula de serviços para atender ao interesse público, não ensejando com esta atitude nenhum tipo de indenização ou penalidade, respeitando o disposto na Lei 8.666/93. é expressamente vedada a cobrança a paciente ou seu representante de qualquer complementação ao valor pago.

### **II – OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, a regularidade da documentação por ele apresentada, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social, ou de seu controle acionário, ou de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, encaminhando os documentos respectivos, devidamente registrados.

A CONTRATADA é a única responsável pela compra e pagamento dos materiais necessários à realização dos atendimentos.

A CONTRATADA se compromete a atender com dignidade e respeito o paciente e procurar usar de todos os seus conhecimentos técnicos para enriquecer e prover a saúde. É responsabilidade da CONTRATADA a contratação de seguros de responsabilidade civil para cobrir danos materiais a terceiros, danos corporais a terceiros e despesas civis em processo ajuizados por terceiros e seguro de acidentes pessoais de passageiros (morte e invalidez permanentes) e deverá encaminhar a este órgão cópia de apólice, sob pena de rescindir ata de registro de preços.

Se os prejuízos de um eventual sinistro forem superior ao valor limite da apólice, a diferença entre o valor total do prejuízo e a indenização a cargo dos seguradores deverá ser paga pela CONTRATADA.

A CONTRATADA se no prazo da prestação dos serviços ultrapassarem a data do vencimento dos seguros, a contratada providenciará a renovação da apólice, nas mesmas condições constantes deste título.

### **6– DO VALOR, PAGAMENTO**

I -O valor registrado por consulta é de R\$130,00 ( cento e trinta reais) já incluídas todas as despesas com a equipe, seguros, documentação de veículo e tudo o mais referente ao serviço.

*Henrique*

## **- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -**

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) – CNPJ: 02.666.567/0001-27



II – As pequenas cirurgias urológicas terão estimado para 2017 de R\$48.000,00.

III - O serviço deverá ser executado conforme agendamento do Pronto atendimento Municipal.

IV - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

### **7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

I – A Ata de registro de preços será formalizada na sala de licitações.

II – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Se a qualidade Dos serviços não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada disponibilizará esclarecimentos sob o ocorrido sob pena de aplicação de penalidades.

IV – As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar os acréscimos de até cem por cento nas quantidades estimadas.

V- As empresas detentoras da presente ata, poderão , facultativamente, aceitar acréscimos superiores a cem por cento, dentro do prazo de validade do registro de preços

### **08 –DAS PENALIDADES**

I – A recusa injustificada de assinar a Ata,pelas empresas com propostas classificadas para o registro de preços no presente instrumento, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e permite a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, ao critério a administração.

II- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pelo nota de empenho, a Administrativo poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

III – As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

IV – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% ( vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assina-lo, no prazo maximo de 48 ( quarenta e oito) horas regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% ( meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 ( dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% ( vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência alem do prazo de 02( dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) advertência.

## **- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -**

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fone/fax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) - CNPJ: 02.666.567/0001-27



V- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, prevista na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VI – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Arcos, via Tesouraria municipal, no prazo máximo de m10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Fundo Municipal de Saúde.

VII – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e será descredenciado pelo período de 05(cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

VIII- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **09 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

I – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

I – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 37, II, “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93.

## **11 – DA FISCALIZAÇÃO**

I – O Fundo Municipal de Saúde fiscalizará a quilometragem rodada, através de funcionário designado.

## **12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:  
Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços; não retirar a ordem de fornecimento.

B – a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato; em hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

C – apresentar preços superiores aos de mercado;

D- razões de interesse público;

## **- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -**

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fone/fax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) - CNPJ: 02.666.567/0001-27



E - a solicitação de cancelamento do registro de preços deverá ser feito com 30( trinta ) dias de antecedência.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I – Integram esta ata, o edital do pregão nº005/2017, propostas das empresas classificadas no certame.
- II – fica eleito o foro da comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer duvidas decorrente da presente Ata
- III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto Instituidor do Registro de Preços:3254 de 15/6/2010, Lei Federal 8.666/93, Lei 10520/02 e demais normas aplicáveis.

Arcos, 30 de janeiro de 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS/MG  
CONTRATANTE

INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLOGICO E  
NEUROLOGICO LTDA  
CONTRATADA

Dr. Arilson Carvalho  
Urologista  
CRM-MG 35562

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

Samuel A. Menezes de Andrade  
Assessor Jurídico  
MASPM 5.120-9

# **- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -**

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP:  
35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) – CNPJ:  
02.666.567/0001-27



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2017

### **OBJETO:**

Registro de preços objetivando contratação de serviços médicos: consultas e pequenas cirurgias urológicas.

### **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.

Saúde.

O valor da consulta ficou registrado em R\$130,00 e o valor para pequenas cirurgias urológicas ficou registrado o valor de R\$48.000,00 pelo período da ata.

Arcos, 30/01/2017.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Celso Viegas, 149 - Centro - Arcos/MG CEP 35260-000 - Fone/Fax: (033) 3261-1070  
E-mail: fms@arcos.mt.br - CEP: 35260-000 - Fone: (033) 3261-1070

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Celso Viegas, 149 - Centro - Arcos/MG CEP 35260-000 - Fone/Fax: (033) 3261-1070  
E-mail: fms@arcos.mt.br - CEP: 35260-000 - Fone: (033) 3261-1070

Continua &gt;&gt;

Arcos, 21 de fevereiro de 2017.

Vicente Reginaldo Teixeira  
Secretário Municipal de Saúde de Arcos/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2017

01 - OBJETO: Registro de preços do cm/coluna de:  
Publicidade em jornal de grande circulação no Estado  
de Minas Gerais: R\$33,00 cm/coluna

FORNECEDOR: CANAL PUBLICAÇÕES E  
PUBLICIDADE LTDA-ME

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:A presente  
Ata de Registro de Preços terá a validade de 12  
(DOZE) meses a partir da sua assinatura.

Arcos, 21 de fevereiro de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2017

OBJETO: Registro de preços do cm/coluna de:  
Publicidade em jornal oficial do estado de Minas  
Gerais, com preço registrado R\$116,00

Fornecedor: W & M PUBLICIDADE LTDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:A presente  
Ata de Registro de Preços terá a validade de 12  
(DOZE) meses a partir da sua assinatura.

Arcos, 21 de fevereiro de 2017.

## AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 013/2017

A pregoeira do Fundo Municipal de Saúde comunica  
aos interessados que foi julgado vencedor do  
procedimento licitatório Pregão nº034/2017,

objetivando a aquisição de pneus, as empresas:  
PNEUCAMP COMÉRCIO DE PNEUS LTDA sendo  
registrado o preço do item 01 preço de R\$160,00;  
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI com preço  
registrado para o item 02 preço de R\$459,00; item  
03 preço R\$254,00; item 04 preço R\$480,00; ; item  
05 preço R\$480,00; ; item 06 preço R\$280,00; ; item  
07 preço R\$740,00; ; item 08 preço R\$740,00; ; item  
09 preço R\$110,00; ; item 10 preço R\$98,00; ; item  
11 preço R\$110,00; ; item 12 preço R\$110,00.

Arcos, 22 de fevereiro de 2017.

## HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017

PREGÃO Nº 013/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2017

Objeto: aquisição de pneus para área de saúde.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento  
Licitatório nº 034/2017 Pregão nº013/2017, e seu  
julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação  
ao licitante vencedor: PNEUCAMP COMÉRCIO DE  
PNEUS LTDA sendo registrado o preço do item 01  
preço de R\$160,00; MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI  
com preço registrado para o item 02 preço de  
R\$459,00; item 03 preço R\$254,00; item 04 preço  
R\$480,00; ; item 05 preço R\$480,00; ; item 06 preço  
R\$280,00; ; item 07 preço R\$740,00; ; item 08 preço  
R\$740,00; ; item 09 preço R\$110,00; ; item 10 preço  
R\$98,00; ; item 11 preço R\$110,00; ; item 12 preço  
R\$110,00, para que se produza os efeitos legais

Arcos, 22 de fevereiro de 2017.

VICENTE REGINALDO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Arcos/MG

Extrato de ata de registro nº027/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017

PREGÃO Nº 013/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2017

PNEUCAMP COMÉRCIO DE PNEUS LTDA sendo  
registrado o preço do item 01 preço de R\$160,00;

Vigência: 12 meses

Arcos, 22 de fevereiro de 2017.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N°028/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017

PREGÃO Nº 013/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2017

MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI com preço registrado  
para o item 02 preço de R\$459,00; item 03 preço

R\$254,00; ; item 04 preço R\$480,00; ; item 05 preço  
R\$480,00; ; item 06 preço R\$280,00; ; item 07 preço  
R\$740,00; ; item 08 preço R\$740,00; ; item 09 preço  
R\$110,00; ; item 10 preço R\$98,00; ; item 11 preço  
R\$110,00; ; item 12 preço R\$110,00

Vigência: 12 meses

Arcos, 22 de fevereiro de 2017.

## AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 042/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2017

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:A presente  
Ata de Registro de Preços terá a validade de 12  
(DOZE) meses a partir da sua assinatura.

Arcos, 21 de fevereiro de 2017.

## AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 042/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2017

Objeto: Registro de preços do cm/coluna de:  
Publicidade em jornal oficial do estado de Minas  
Gerais, com preço registrado R\$116,00

Fornecedor: W &amp; M PUBLICIDADE LTDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:A presente  
Ata de Registro de Preços terá a validade de 12  
(DOZE) meses a partir da sua assinatura.

Arcos, 21 de fevereiro de 2017.

## HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017

PREGÃO Nº 042/2017

Objeto: contratação de empresa para confecção de  
próteses dentaria total

Pelo presente termo, homologo o Procedimento  
Licitatório nº071/2017 Pregão nº042/2017, e seu  
julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação  
ao licitante vencedor: IRMÃO CASTRO LTDA preço  
global de R\$30.000,00 ( trinta mil reais), para que  
produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 16 de fevereiro de 2017.

VICENTE REGINALDO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Arcos

CONTRATO Nº102/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº071/2017

PREGÃO Nº 042/2017

OBJETO: Aquisição de próteses dentárias totais  
superiores e inferiores, para manutenção da saúde  
bucal do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo:  
Confecção de prótese total superior ou inferior, prótese  
com processo de fabricação em mufa, com resina  
termopolimerizável, dentes acrílicos de três camadas  
de presagem. Incluindo mão-de-obra, materiais,  
dentes, entrega da prótese pronta, quantas vezes

FORNECEDOR: IRMÃOS CASTRO LTDA

valor global do Contrato é de R\$30.000,00

Arcos/MG, 20 de fevereiro de 2017.

## AVISO DE JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo  
Municipal de Saúde comunica aos interessados que  
foram credenciadas no Processo Licitatório nº020/  
2017, Inexigibilidade nº004/2017, objetivando a  
contratação de empresas para prestação de serviços  
ambulatoriais de Análises e Patologia Clínica para 2017  
as empresas: ANACLÍNICA LABORATORIO LTDA,  
BIOANALISE LTDA, LABORATORIO NOSSA SENHORA  
DE FATIMA LTDA e LABORATORIO SÃO LUIZ DE  
ARCOS LTDA.

Arcos, 09 de fevereiro de 2017.

## HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº020/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

Objeto: contratação de empresas para prestação de  
serviços ambulatoriais de Análises e Patologia Clínica  
para 2017.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento  
Licitatório nº037/2015, Inexigibilidade nº004/2017, e  
seu julgamento, adjudicando-se o objeto do  
credenciamento às empresas: ANACLÍNICA  
LABORATORIO LTDA, BIOANALISE LTDA, LABORATORIO  
NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, LABORATORIO  
SÃO LUIZ DE ARCOS LTDA para que produza  
seus efeitos jurídicos legais, na forma da

lei.

Arcos, 09 de fevereiro de 2017.

VICENTE REGINALDO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Arcos/MG

AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 005/2017

A pregoeira do Fundo Municipal de Saúde comunica  
aos interessados que foi julgado vencedor do  
procedimento licitatório Pregão nº005/2017,  
objetivando a contratação de serviços médicos e  
pequenas cirurgias em urologia, a empresa:  
INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLOGICO E  
NEUROLOGICO LTDA com preço registrado de  
R\$130,00 para o item 01 e preço par ao item 2 de  
R\$48.000,00,

Arcos, 30 de janeiro de 2017.

## HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2017

Objeto: contratação de serviços médicos e pequenas  
cirurgias em urologia.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento  
Licitatório nº026/2017 Pregão nº005/2017, e seu  
julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação  
ao licitante vencedor: INSTITUTO DE TRATAMENTO  
UROLOGICO E NEUROLOGICO LTDA com preço  
registered de R\$130,00 para o item 01 e preço par  
ao item 2 de R\$48.000,00, para que produza seus  
efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 30 de janeiro de 2017.

Vicente Reginaldo Teixeira

Secretário Municipal de Saúde de Arcos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2017

OBJETO:

Registro de preços objetivando contratação de  
serviços médicos: consultas e pequenas cirurgias  
urogálicas.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade  
de 12 meses.

Saúde.

O valor da consulta ficou registrado em R\$130,00 e  
o valor para pequenas cirurgias urológicas ficou  
registered o valor de R\$48.000,00 pelo período da  
ata.

Arcos, 30/01/2017.

## EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2017

LICITAÇÃO DESERTA

Objeto:aquisição de medicamentos manipulados.  
Arcos, 23 de fevereiro de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2017

01 - OBJETO: Registro de preços para contratação  
de serviços de lavação de caixas dágua para 2017

LICITAÇÃO DESERTA

Arcos, 22 de fevereiro de 2017.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017

Objeto: Aquisição de óleos para área de saúde.

Licitação deserta

Arcos, 23/02/2017

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório 028/2017- Pregão 007/2017 ~

contrato 065/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Continua &gt;&gt;

